



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 5 / 10 / 99	
D.O.U. 11 / 10 / 99	Seção 1 P. 6
ATO: PM. 1465	7/10/99
D.O.U. 11 / 10 / 99	Seção 1 P. 10

INTERESSADO/MANTENEDORA: Centro de Ensino Superior de Mirandópolis Faculdade de Mirandópolis		UF SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar de Ensino Fundamental e Médio e Supervisão Escolar de Ensino Fundamental e Médio.		
RELATOR: SR. CONS.: ROBERTO CLÁUDIO FROTA BEZERRA		
PROCESSO N.º: 23000.008868/98-02 e 23000.008867/98-31		
PARECER N.º: CES 848/99	CÂMARA OU COMISSÃO CES	APROVADO EM: 14/09/99

I - RELATÓRIO

O Centro de Ensino Superior de Mirandópolis solicitou nos termos da Portaria MEC nº 640/97, autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia com habilitações em Magistério do Ensino Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar de Ensino Fundamental e Médio, Supervisão Escolar de Ensino Fundamental e Médio e Complementação Pedagógica para portadores de outras licenciaturas.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia, manifestou-se favorável à aprovação do projeto do curso, recomendando:

- o redimensionamento do tempo de duração do curso;
- a indicação do número de turmas pretendidas;
- a indicação de carga horária dedicada à coordenação do curso;
- a apresentação do termo de compromisso dos professores com a explícita carga horária e o regime de trabalho;
- a explicitação de concepção de Prática de Ensino – Estágio Supervisionado como disciplina complementar”.

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização com as seguintes recomendações:

- Que sejam realizadas avaliações periódicas e com a participação de professores, alunos e dirigentes;
- Que seja feito um empenho efetivo na construção de instalações próprias, adequadas, à organização e ao funcionamento de um curso de terceiro grau;

pen

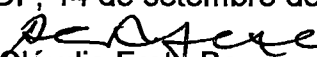
- *Que seja dada uma atenção contínua à ampliação e à atualização do acervo bibliográfico. Destaca-se a necessidade de ampliar o número de assinaturas de periódicos e de serem efetivadas as medidas para o acesso à rede Internet;*
- *Que sejam buscadas parcerias necessárias à realização de projetos de pesquisas e de extensão;*
- *Que seja dado cumprimento ao parágrafo 1º do Art. 47 da Lei nº 9.394/96”.*

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto no Relatório nº 563/99, da Coordenação Geral de Supervisão do Ensino Superior da SESu/MEC, o Relator manifesta-se favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar de Ensino Fundamental e Médio e Supervisão Escolar de Ensino Fundamental e Médio, a ser ministrado pela Faculdade de Mirandópolis, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Mirandópolis, com sede na cidade de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, excluindo-se, portanto, as habilitações em Magistério do Ensino Infantil e Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental e Médio, tendo em vista que o assunto se encontra em discussão nesta Câmara.

A IES deverá ser credenciada com o ato de autorização de seu primeiro curso, conforme o disposto no § 2º do art. 1º de Portaria 640, de 13 de maio de 1997.

Brasília-DF, 14 de setembro de 1999.

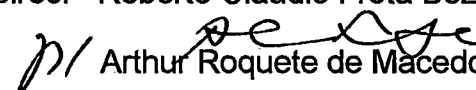

Roberto Cláudio Frota Bezerra - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do relator.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 1999.


Conselheiros: Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente


p/ Arthur Roquete de Macedo – Vice-Presidente

Cons. Roberto Cláudio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 563 /99

Processos nº : 23000.008868/98-02 23000.008867/97-31
Interessada : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MIRANDÓPOLIS
CGC nº : 02.274.342/0001-25
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar de Ensino Fundamental e Médio, Supervisão Escolar de Ensino Fundamental e Médio, a ser ministrado pela Faculdade de Mirandópolis, com sede na cidade de Mirandópolis, no Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

O Centro de Ensino Superior de Mirandópolis solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Ensino Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar de Ensino Fundamental e Médio, Supervisão Escolar de Ensino Fundamental e Médio, Complementação Pedagógica para Portadores de outras Licenciaturas, com 150 vagas totais anuais, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Mirandópolis, com sede na cidade de Mirandópolis, no Estado de São Paulo. A IES possui outro processo de autorização de curso tramitando neste Ministério.

O pedido de credenciamento da Instituição foi instruído conforme Portaria Ministerial nº 640/97. A Informação COTEC/SESU nº 658/98, anexada ao Processo nº 23000.008867/98-31, recomendou seu prosseguimento, com ressalvas para o cumprimento das exigências contidas nas alíneas "d" e "e" do item II do Art. 2º Portaria MEC nº 640/97.

A SESu/MEC submeteu o processo de autorização do curso à análise para verificação de sua adequação técnica e legal. A Informação



COTEC/SESU nº 875/98, sugeriu, com ressalvas, o prosseguimento da tramitação do processo, pois a mantenedora deixou de apresentar a documentação referente às alíneas "b", "d", "f" e "g" do item III e nas alíneas "d" e "e" do item II do Art. 2º Portaria MEC nº 640/97. A documentação foi posteriormente encaminhada em atendimento à Diligência.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Pedagogia avaliou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso e, pelo Parecer DEPESES/SESu/MEC, nº 1.737/98, manifestou-se favorável à aprovação do projeto do curso, recomendando:

- o redimensionamento do tempo de duração do curso;
- a indicação do número de turmas pretendidas;
- a indicação da carga horária dedicada à coordenação do curso;
- a apresentação do termo de compromisso dos professores com a explícita carga horária e o regime de trabalho;
- a explicitação da concepção de Prática de Ensino-Estágio Supervisionado como disciplina complementar.

Em 18 de dezembro de 1998, a Presidente da Mantenedora assinou termo de compromisso, junto a esta Secretaria, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 640/97.

A SESu/MEC designou a Comissão Verificadora, pela Portaria nº 191, de 19 de fevereiro de 1999, prorrogada pela Portaria nº 440, de 19 de abril de 1999, constituída pelos professores Edil Vasconcellos de Paiva e Siomara Borba Leite, ambas da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, e pelo Técnico em Assuntos Educacionais, Fernando Pereira Rodrigues, do Ministério da Educação, para verificar a existência de condições para a autorização de funcionamento do curso solicitado.

A Comissão Verificadora realizou os trabalhos nos dias 06 e 07 de maio de 1998, apresentando relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso proposto, com 150 vagas totais anuais

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização do curso com as seguintes recomendações:

- Que sejam realizadas avaliações periódicas e com a participação de professores, alunos e dirigentes;

SR



- Que seja feito um empenho efetivo na construção de instalações próprias, adequadas, à organização e ao funcionamento de um curso de terceiro grau;
- Que seja dada uma atenção contínua à ampliação e à atualização do acervo bibliográfico. Destaca-se a necessidade de ampliar o número de assinaturas de periódicos e de serem efetivadas as medidas para o acesso à rede Internet;
- Que sejam buscadas parcerias necessárias à realização de projetos de pesquisas e de extensão;
- Que seja dado cumprimento ao parágrafo 1º do Art. 47 da Lei nº 9394/96.

Esta Secretaria determina que a Instituição adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações apontadas pela Comissão Verificadora, até a fase de avaliação das condições de funcionamento do curso, com vistas ao seu reconhecimento.

Esta Secretaria solicitou dados complementares sobre o corpo docente do curso e os documentos, ainda, necessários ao atendimento das ressalvas contidas nas informações, referentes à adequação legal. A IES atendeu, encaminhando o solicitado.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação à legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

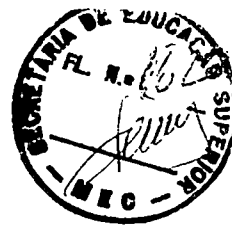
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

C - Grade curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhem-se os presentes processos à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhados do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitações em Magistério da Educação Infantil, Magistério das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Administração Escolar do Ensino Fundamental e Médio, Supervisão Escolar do Ensino Fundamental e Médio, a ser ministrado pela Faculdade de Mirandópolis, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Mirandópolis, com sede na cidade de Mirandópolis, no Estado de São Paulo, com 150 (cento e cinquenta)



vagas totais anuais, distribuídas em três turmas de 50 alunos, no turno noturno. Esta Secretaria ressalta, no entanto, os termos do Parecer CES/CNE nº 610/99, que indica a não recomendação de habilitações em Magistério da Educação Básica, até que haja uma regulamentação sobre os Institutos Superiores de Educação. A Mantida deverá ser credenciada, juntamente, com o ato de autorização de seu curso.

À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior DEPESESu
DEPESESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior/DEPESESu
DEPESESu



ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nºs dos Processos: 23000.0088678/98-02 23000.008867/97-31

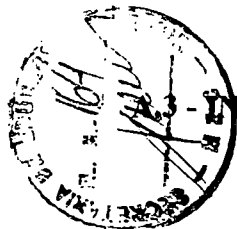
Instituição: Faculdade de Mirandópolis

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Pedagogia, licenciatura plena	Centro de Ensino Superior de Mirandópolis	150	Noturno	Semestral	2.880h/a	04 anos	08 anos

* Integralização curricular

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Mestres	Educação (5)	05
TOTAL		05
Regime De Trabalho : TP = 04 professor, Horistas = 01 professor		
Verificou-se que existe compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar.		



INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

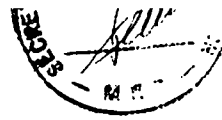
Segundo a Comissão Verificadora, o curso de Pedagogia funcionará, até que seja construído o prédio próprio, na Escola Municipal Hélio Faria. A Comissão constatou adequação dos espaços a serem utilizados para o curso. A Instituição apresentou o projeto para construção do prédio da Faculdade de Mirandópolis.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

O laboratório de Informática possui 16 microcomputadores, 04 impressoras e 01 televisor, 01 copiadora xerox, 01 vídeo cassete e 03 retroprojetores.

BIBLIOTECA

A biblioteca encontra-se com acervo informatizado, contando com 829 títulos e 2016 exemplares disponíveis para o curso nas áreas de Educação, Didático/Metodologia, Filosofia da Educação, História da Educação, Sociologia e Psicologia. Não possui acesso à INTERNET. A Comissão observou a existência de alguns pedidos de periódicos. Existe um plano de investimento para a biblioteca, que prevê a aquisição anual de títulos.



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MIRANDÓPOLIS

Faculdade de Mirandópolis

*RELAÇÃO E TITULAÇÃO DOS DOCENTES PARA O 1º E 2º SEMESTRES DO CURSO DE
PEDAGOGIA – PROCESSO Nº 23000.008868/98-02*

01. Maria da Conceição de Arruda Villaça
Endereço: Rua 6, nº16, CEP:17700-000, Osvaldo Cruz – SP.
Telefone: (018) 561.1025
RG. 4.787.049/SP
CIC. 780.392.668-15
Titulação: Licenciada em Pedagogia pela F.F.C.L. de Adamantina 1979.
Pós Graduação: Mestrado em Educação pela UNESP - Campus de Marília.
Área de concentração: Ensino na Educação Brasileira
Disciplina: História da Educação
Regime de Trabalho: 20 horas
02. Marco Antônio dos Santos Gusmão
Endereço: Rua Ceará, nº1611, CEP:16900-000, Andradina - SP.
Telefone: (018) 722.7798
RG. 9.471.011- 9/SP
CIC. 023.648.318-81
Titulação: Licenciado em Psicologia pela Faculdade de Ciências e Letras da UNESP, Campus de Assis, 1991.
Pós Graduação: Mestrado em Educação pela UNESP - Campus de Marília.
Área de concentração: Ensino na Educação Brasileira
Disciplina: Psicologia da Educação
Regime de Trabalho: 20 horas
03. Eunice Ladeia G. de Lima
Endereço: Rua Adalgizo Bezerra, nº21, CEP:17880-000, Irapuru - SP.
Telefone: (018) 861.1689
RG. 11.981.668/SP
CIC. 002.318.298-92
Titulação: Licenciada em Letras pela F.F.C.L. de Dracena, 1984.
Licenciada em Pedagogia pela UNIMAR/Marília, 1989.
Especialização em Letras e Educação – UNOESTE, 1997.
Pós Graduação: Mestranda em Educação pela UNESP - Campus de Marília.
Área de concentração: Ensino na Educação Brasileira
Disciplina: Filosofia da Educação
Regime de Trabalho: 20 horas



CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MIRANDÓPOLIS

Faculdade de Mirandópolis

04. Maria Aparecida B. de Camargo

Endereço: Rua Japão, nº131, CEP:17700-000, Osvaldo Cruz - SP.

Telefone: (018) 561.3892

RG. 4.741.672/SP

CIC. 609.320.668-87

Titulação : Licenciada em Pedagogia pela F.F.C.L. de Adamantina, 1979.

Licenciada em Letras pela F.C. L. Teresa Martins, São Paulo, 1974.

Pós Graduação: Mestra em Educação pela UNESP - Campus de Marília, 1997.

Doutoranda em Educação na UNESP Marília.

Área de concentração: Ensino na Educação Brasileira

Disciplina: Sociologia da Educação

Regime de Trabalho: Horista

05. Wanda Darin Miotto

Endereço: Rua Goiânia, nº811, CEP:17730-000, Parapuã - SP.

Telefone: (018) 562.1297

RG. 4.778.306/SP

CIC. 969.240.808-63

Titulação: Licenciada em Pedagogia pela F.F.C.L. Ministro Tarso Dutra Dracena - 1974.

Pós Graduação: Mestrado em Educação pela UNESP - Campus de Marília., 1997.

Área de concentração: Ensino na Educação Brasileira

Disciplina: Política e Organização da Educação Básica.

Regime de Trabalho: Horista



113
05

Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Teorias Pedagógicas. Dentre essas dez disciplinas listadas, serão oferecidas cinco opções: duas no sétimo período e três no oitavo semestre.

- as disciplinas Prática de Ensino/Estágio Supervisionado estão presentes ao longo da formação do docente. Elas passam a compor a estrutura curricular a partir do terceiro semestre, sendo obrigatórias até o oitavo período.

QUADRO CURRICULAR

1º Semestre	C/H
Filosofia da Educação I	60
História da Educação I	60
Sociologia da Educação I	60
Psicologia da Educação I	60
Política e Organização da Educação Básica I	60

2º Semestre	C/H
Filosofia da Educação II	60
História da Educação II	60
Sociologia da Educação II	60
Psicologia da Educação II	60
Política e Organização da Educação Básica II	60

3º Semestre	C/H
Organização do Trabalho na Escola	60
Didática Fundamental I	60
Fundamentos da Educação Infantil	60
Metodologia da Pesquisa Educacional I	60
Prática Ensino/Estágio I	60

E-4
m
S



4º Semestre	C/H
Gestão Escolar	60
Didática Fundamental II	60
Fundamentos da Educação Especial	60
Metodologia da Pesquisa Educacional II	60
Currículos e Conhecimento Escolar I	60
Prática Ensino/Estágio II	60

5º Semestre	C/H
Currículos e Conhecimento Escolar II	60
Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização I	60
Metodologia do Ensino de Matemática I	60
Metodologia do Ensino de Ciências I	60
Prática Ensino/Estágio III	60

6º Semestre	C/H
Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização II	60
Metodologia do Ensino de Matemática II	60
Metodologia do Ensino de Ciências II	60
Metodologia do Ensino de História e Geografia I	60
Prática Ensino/Estágio IV	60

7º Semestre	C/H
Metodologia do Ensino de História e Geografia II	60
Metodologia do Ensino de Artes e Movimento Corporal I	60
Opção I	60
Opção II	60
Prática Ensino/Estágio V	60

Euf
2
\$



115
E

8º Semestre	C/H
Metodologia do Ensino Artes de Movimento Corporal II	60
Opção III	60
Opção IV	60
Opção V	60
Trabalho Conclusão de Curso	480

QUADRO SÍNTESE

1º Semestre	F.E.- I	H.E.- I	S.E.- I	P.E.- I	P.O.E.B.- I
2º Semestre	F.E.- II	H.E.- II	S.E.- II	P.E.- II	P.O.E.B.- II
3º Semestre	O.T.E.- I	D.F.- I	F.E.I.	M.P.E.- I	P.E./E.- I
4º Semestre	G.E.	D.F.- II	F.E.E.	M.P.E.- II	C.C.E.- I
5º Semestre	C.C.E.- II	M.E.P.A.- I	M.E.M.- I	M.E.C.- I	P.E./E.- II
6º Semestre	M.E.P.A.- II	M.E.M.- II	M.E.C.- II	M.E.H.G.- I	P.E./E.- III
7º Semestre	M.E.H.G.- II	M.E.A.M.C.- I	Opção - I	Opção - II	P.E./E.- IV
8º Semestre	M.E.A.M.C.- II	Opção - III	Opção - IV	Opção - V	T.C.C.

2.3. Ementas e Bibliografia

Em relação às ementas e bibliografias das disciplinas do Curso de Pedagogia verificou-se que:

- as ementas e bibliografias apresentadas no projeto original, enviado ao MEC, não foram objeto de alterações e modificações posteriores.
- o exame, pela Comissão de Verificação, das bibliografias indicadas para as disciplinas revelou que:
 - algumas disciplinas apresentam um referencial bibliográfico restrito, indicando bibliografia destinada ao antigo Curso de 2º Grau. A título de exemplo, citam-se Sociologia da Educação, Filosofia da Educação;
 - existem indicações bibliográficas que não correspondem aos conteúdos especificados nas respectivas ementas e não são deste domínio de conteúdo:

Euf
m
D